



LEI Nº 4414, DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a continuidade da execução das metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 3.098 de 15 de julho de 2015.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa obrigado a dar continuidade à execução e atendimento às metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 3.098 de 15 de julho de 2015.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação terá vigência até a publicação, mediante Lei Municipal aprovada pela Câmara Municipal, do futuro Plano Municipal de Educação, o qual será consonante com as diretrizes, metas e estratégias do futuro Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Julho de 2025.



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
09/07/2025 11:50:52

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

